

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL-DGC

Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO -
<https://smcl.portovelho.ro.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

Processo Administrativo Nº. 022.001369/2026-29	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA	
Nome do requisitante: Filipe Jeferson Guedes Aragão Matrícula: Nº 10078902	Cargo: Diretor Administrativo
Sector/Departamento : Departamento Administrativo - DA	Data do Pedido: 13/04/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de comedouros automáticos de alta resistência para cães e gatos errantes, destinados à Clínica de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aquisição de comedouro automático de alta resistência para cães e gatos, com sistema de autoabastecimento por gravidade e fabricação 100% metálica em suas partes estruturais e funcionais. Construído integralmente em chapa de aço carbono ou aço galvanizado, com espessura mínima de 0,60mm (Chapa 24) para garantir rigidez contra impactos e mordeduras. O mecanismo de regulação do fluxo de ração deve ser obrigatoriamente metálico, com fixação por parafusos ou travas de aço, sendo preferencialmente metálico, desde que garantida durabilidade equivalente. Possuir tampa superior metálica com dobradiça reforçada e fecho para cadeado. O acabamento deve ser em pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta espessura. Os pés de apoio devem possuir sistema 'anti-formiga' (reservatório para líquidos) integrados ou fixados à base. Segurança: todas as extremidades expostas devem possuir dobras de segurança (bainha), sem cantos vivos. Capacidade nominal: 10kg de ração seca. Dimensões aproximadas: Altura de 50cm a 55cm; largura e profundidade de 25cm a 28cm. OBS: Não serão aceitos	UNIDADE	200	R\$ 221,14	R\$ 44.228,00

produtos que possuam reservatórios, tampas ou mecanismos de ajuste de fluxo fabricados em polímeros (plásticos), visando a longevidade do patrimônio público e a integridade do alimento contra ataques de pragas e intempéries. O licitante vencedor deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os comedouros, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. CATMAT: 633654				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.228,00 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais).				

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (**CATMAT**) ou do Catálogo de Serviço (**CATSERV**) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como COMUM, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de aquisição de bens de natureza permanente.

1.3. Trata-se de entrega imediata. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, e no que couber, aplicam-se as sanções.

1.4. Forma de contratação pretendida: Em conformidade com a justificativa da **SEMA** a aquisição será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **inciso II, Art. 75 da Lei n. 14.133** de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.5. Esta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMA**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 022.001369/2026-29** visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2.2. A escolha da contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133.

Art. 75, caput, inciso II. R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.3. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMA**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Neste sentido, foi juntada a **minuta do Termo de Referência**, id. 0776480 elaborada por meio de seu setor demandante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.6. Da justificativa da SEMA - ETP [0776306](#)

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de estruturação operacional da **Clínica de Bem-Estar Animal** do Município. Como unidade voltada ao atendimento clínico-cirúrgico de animais errantes e de famílias em vulnerabilidade socioeconômica, a instituição demanda equipamentos que assegurem padrões rigorosos de biossegurança e manejo nutricional preciso. A utilização de comedouros automáticos metálicos visa a modernização do trato animal, mitigando o desperdício de insumos e garantindo a oferta de alimento protegido de intempéries e vetores.

Embora a Lei Municipal nº 3.146/2024 (Art. 2º, inciso III) (ID 0777003) faça menção genérica ao uso de materiais de PVC para comedouros em áreas públicas, a presente especificação opta pela chapa de aço carbono com pintura eletrostática. Tal escolha justifica-se pela superioridade técnica do metal em termos de durabilidade, resistência mecânica contra mordeduras e longevidade perante a exposição solar.

A medida atende ao cenário crítico de abandono de animais, muitos com desnutrição severa e traumatismos. A oferta de alimentação balanceada é pilar para o reestabelecimento clínico e o bem-estar animal. O controle nutricional adequado auxilia no combate a zoonoses e na promoção de políticas de responsabilidade social, suprimindo a carência de órgãos especializados para o custeio desses animais no âmbito municipal.

O pleito encontra amparo no Art. 225 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.605/1998 e, especificamente, na Lei Municipal nº 3.146/2024, que autoriza a instalação desses equipamentos no âmbito de Porto Velho. O processo observa, ainda, os princípios de eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo de **200 (duzentas) unidades** foi definido com base na capacidade instalada da Clínica, que comporta atendimentos diários em consultórios e centros cirúrgicos, gerando um fluxo contínuo de animais em triagem e recuperação pós-operatória. Informa-se que **não houve aquisição anterior deste objeto**, tratando-se de suprimento inédito para atender à nova demanda criada pela abertura da unidade. O número proposto visa equipar as alas internas e viabilizar a distribuição em pontos estratégicos da cidade monitorados pela SEMA, garantindo ainda uma reserva técnica necessária para substituições em caso de danos ou manutenções.

O bem é indispensável para assegurar que a Clínica funcione conforme os padrões sanitários exigidos. O uso de comedouros em aço carbono automáticos impede a contaminação da ração por vetores, protege o alimento das intempéries em ações externas e otimiza a rotina dos técnicos e cuidadores, permitindo que o foco da equipe seja o atendimento médico-veterinário, e não o manejo manual de alimentação, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria.

Com esta solução, pretende-se alcançar a redução de gastos com desperdício de ração, a mitigação de riscos de zoonoses nas áreas de atendimento e a padronização do mobiliário da Clínica. O objetivo central é proporcionar um ambiente salubre para a recuperação dos animais atendidos, elevando os índices de bem-estar animal e reforçando o papel institucional da SEMA como referência no cuidado com a fauna urbana de Porto Velho.

Informa-se que **não há direcionamento de marca**. As especificações técnicas foram estabelecidas com base em parâmetros de mercado que atendem aos requisitos de durabilidade e higiene necessários para o serviço público, garantindo a isonomia e a ampla competitividade entre eventuais fornecedores, em observância à Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA é a **OPÇÃO 4.10.3 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO** conforme ETP elaborado por esta SEMA. A aquisição por meio de **Dispensa Eletrônica** apresenta-se como a via mais célere e eficiente, visto que o processo destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas da SEMA, prescindindo da complexidade de consolidar levantamentos de outras unidades. O rito da dispensa eletrônica reduz significativamente o tempo de trâmite administrativo em comparação ao Pregão para Registro de Preços, garantindo o suprimento tempestivo da Secretaria. A contratação fundamenta-se no **Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021**, observando os limites financeiros atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.343/2024**, fixados em **R\$ 62.725,59** para compras e serviços de mesma natureza.

3.2. Esta solução revela-se a mais vantajosa para a Administração Pública, pois assegura a eficiência operacional e a longevidade do patrimônio. Ao optar por equipamentos de fabricação 100% metálica em detrimento de modelos em polímeros, a SEMA mitiga gastos recorrentes com substituições por quebras, mordeduras ou degradação por intempéries. A implementação desses comedouros automáticos de alta resistência em pontos estratégicos e abrigos assistidos promove a continuidade das políticas de bem-estar animal, garantindo a integridade dos alimentos e a sanidade do ambiente por meio do sistema anti-formiga integrado. Assim, a solução equilibra o atendimento imediato da demanda com a economia de recursos a longo prazo (ciclo de vida do objeto), em estrito cumprimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho e sustentabilidade compatíveis com o objeto. E para garantir que isso ocorra, deverão ser observados os seguintes

requisitos:

4.2. Da sustentabilidade

4.2.1. A presente contratação foi planejada sob o prisma do **Consumo Sustentável**, buscando minimizar o impacto ambiental através da escolha de materiais de alta durabilidade e reciclabilidade, conforme os critérios a seguir:

4.2.1.1. Maximização da Vida Útil e Economicidade (Ciclo de Vida): A opção por um equipamento com fabricação 100% metálica (aço carbono ou galvanizado) e pintura eletrostática visa garantir a longevidade do patrimônio público. Ao vedar o uso de polímeros (plásticos) — que degradam rapidamente sob radiação UV e ataques físicos — a administração reduz a frequência de substituição do objeto, diminuindo a demanda por recursos naturais e a geração de resíduos sólidos a longo prazo.

4.2.1.2. Reciclabilidade de Materiais: O aço utilizado na estrutura e nos mecanismos de dosagem é um material infinitamente reciclável. Ao final de sua vida útil, o objeto possui alto valor residual para a logística reversa, podendo retornar à cadeia produtiva com baixo impacto ambiental se comparado ao descarte de componentes plásticos de difícil decomposição.

4.2.1.3. Proteção do Ecossistema e Bem-Estar Animal: O sistema "anti-formiga" integrado e o fechamento hermético contra pragas garantem a integridade do alimento, evitando o desperdício de insumos biológicos (ração) e impedindo a proliferação de vetores que poderiam desequilibrar a fauna local ou comprometer a saúde dos animais da Clínica.

4.2.1.4. Baixo Impacto Químico: A especificação de pintura eletrostática a pó (epóxi) é uma escolha ambientalmente superior às pinturas líquidas convencionais, pois é isenta de solventes orgânicos voláteis (VOCs), reduzindo a emissão de poluentes atmosféricos durante o processo de fabricação e garantindo que não ocorra descamação de substâncias tóxicas no alimento dos animais.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

4.4. Da Alteração Subjetiva

4.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

4.5. Da garantia dos materiais

4.5.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os comedouros, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.5.2. Todos os produtos ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

4.5.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, corrigidas ou substituídas em prazo razoável, conforme cláusulas contratuais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As aquisições dos materiais constantes do presente termo ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da SEMA, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Na entrega dos materiais os mesmos devem obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas.

5.1.2. A contratada deverá entregar o(s) material(s) de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.2. Do Prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.2.1. O fornecimento do (s) material (is) dar-se-á (ão), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

5.2.1.1. O não atendimento do prazo fixado, poderá implicar a aplicação das sanções definidas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ainda:

5.2.2. Poderá implicar pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em

vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da SEMA responsável pela aquisição.

5.2.3. Do local de entrega: Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901- 1331, das 08h às 14h de segunda a sexta feira respeitando a jornada laborativa da pasta.

5.3. Do Recebimento do (s) material (is):

5.3.1. Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, um servidor designado fará o recebimento dos bens limitando – se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

5.3.2. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização.

5.3.3. Feita a entrega definitiva pela contratada, a Administração procederá conforme consta do respectivo termo com vistas ao recebimento definitivo dos(s) objetos (s).

5.3.4. Nos valores dos objetos já está incluído o valor do frete (transporte).

5.4. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

5.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

6.2. Da Fiscalização

6.2.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2.2. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

6.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3. Do Gestor do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4. A contratada deverá manter preposto, devidamente aceito pela Administração para representá-lo na execução o Contrato;

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social

(INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7.12. Para fins de pagamentos, o recibo deve obrigatoriamente incluir as seguintes referências:

7.12.1. Objetivo do contrato;

7.12.2. Número do processo;

7.12.3. Número da nota de empenho;

7.12.4. Banco, agência e conta-corrente do locador.

7.13. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entregada nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal;

7.14. O Município de Porto Velho – RO, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei;

7.15. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.16. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO ITEM**.

8.1.1. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação de serviços.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica os quais estão estabelecidas neste termo e AVISO DE DISPENSA.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste instrumento.

8.3.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios condicionadas às normas da Lei nº 123/2006 e suas alterações, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto estão classificados da seguinte forma:

a) A participação será para **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS, não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório conforme pesquisa de mercado demonstrada nas cotações de preços id. [0946589](#), nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. 0946589 0952242 0997381. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo.

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 44.228,00 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações Da Contratada

10.1.1. As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência.

10.1.2. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais.

10.1.3. Entregar os materiais exigidos em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

10.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega e/ou substituição dos materiais, inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

10.1.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

10.1.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, que forem imputáveis à Contratada.

10.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

10.1.8. Notificar à Contratante a ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

10.1.9. Substituir o material, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a Contratante, em um prazo de 12 (doze) dias úteis.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.11. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

10.1.12. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência.

10.1.13. Promover, por meio do setor competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.14. Receber provisória e definitivamente os materiais nas formas definidas.

10.1.15. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado.

10.1.16. Efetuar o pagamento à Contratante, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.

10.1.17. Fornecer à Contratante as informações e demais elementos pertinentes à execução do termo.

10.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

10.1.19. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.20. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.21. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.22. Incluir os itens nas sanções administrativas

10.1.23. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

10.1.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

10.1.25. As infrações contratuais incorridas pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme procedimentos previstos no Art. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

10.2. Obrigações da contratante

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições da contratação.

10.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

10.2.6 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

10.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no **item 7**, deste Termo de Referência.

10.2.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2. Constituem hipóteses de infrações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I – O atraso injustificado na entrega dos comedouros automáticos dentro do prazo estabelecido no contrato;

II – A entrega de comedouros automáticos em desconformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

III – O não atendimento às determinações formais da Administração quanto à substituição de materiais defeituosos ou inadequados;

IV – A recusa injustificada em executar o contrato nas condições avençadas;

V – A prática de atos que caracterizem fraude na execução contratual ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

11.2. As penalidades aplicáveis serão graduadas conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado, observados os princípios da proporcionalidade e da impessoalidade, sendo estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial das obrigações;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução total das obrigações ou de rescisão contratual por culpa da contratada.

11.3. Além das multas, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as sanções de impedimento de

licitar e contratar com a Administração Municipal, bem como declaração de inidoneidade, conforme disposto na legislação vigente.

11.4. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.4.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, I da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **nota de empenho**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

12.2. A aquisição resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração id. (0997381) data-base PORTO VELHO (RO), 29 DE MAIO DE 2026.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, detalhado abaixo:

16.01.18.542.148.2.830 – Implantação e implementação da política de proteção e bem-estar animal.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recursos: 1.500

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração:

Filipe Jeferson Guedes Aragão

Diretor do Departamento Administrativo - DA

Aprovo nos termos da nº Lei 14.133/2021

Arthur Felipe Borin dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Decreto nº 11, de 06 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Jeferson Guedes Aragao, Diretor(a)**, em 07/08/2026, às 10:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Felipe Borin Dos Santos, Secretário(a)**, em 07/08/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Yoko Okabayashi, Assessor(a)**, em 11/08/2026, às 08:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1352020** e o código CRC **7EBD767B**.

022.001369/2026-29